



EDITAL Nº 009/2013/PROEC PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – CONVÊNIO UNEMAT/FAPEMAT

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso e nas Resoluções Nº. 036/2000-CONEPE, Nº. 009/2007 *ad referendum* do CONSUNI e Nº. 193/2004-CONEPE, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de seleção de acadêmicos para **50 (cinquenta)** bolsas de extensão universitária convênio **UNEMAT / FAPEMAT** mediante os requisitos e critérios estabelecidos por este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção dos bolsistas será regida por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam, e sua execução caberá à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC por intermédio da Comissão Específica de Avaliação e Bancas Avaliadoras.

1.2. A seleção de bolsistas, de que trata este Edital, será realizada por meio de 02 (duas) etapas distintas, a saber:

1.2.1. Primeira Etapa: Solicitação de bolsas de extensão universitária à PROEC, pelo coordenador do projeto de extensão (requerimento **Anexo I** - <http://www.unemat.br/proec/link=formularios>), a ser avaliada pela Comissão Avaliadora.

1.2.2 Segunda Etapa: Apreciação pela Banca Avaliadora, do Histórico Escolar e do Plano de Trabalho do candidato à Bolsa de Extensão universitária.

1.2.2.1. Só será avaliado o Plano de Trabalho do candidato à bolsa que obtiver nota igual ou superior a 6.00 (seis) no Histórico Escolar.

1.3. A divulgação do resultado de todas as etapas deste Edital é de competência exclusiva da PROEC e será feita pela Internet, através do endereço eletrônico www.unemat.br/proec e nos locais de realização das inscrições.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do coordenador do projeto e do candidato à bolsa, adquirir todas as informações referentes ao processo seletivo.

UNEMAT



1.5. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega destes, não será permitido o encaminhamento de documentação complementar.

2. DO CRONOGRAMA E DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

Ord.	Atividades do Processo	Seletivo Período
01	Abertura e divulgação do Edital	12.07.2013
02	Solicitação de concessão de bolsa pelo coordenador do projeto de extensão (Anexo I)	15.07.2013 a 29.07.2013
03	Divulgação dos projetos de extensão contemplados com bolsa neste Edital	02.08.2013
04	Inscrição dos candidatos à bolsa na unidade de vinculação do projeto	05.08.2013 a 14.08.2013
05	Seleção dos bolsistas inscritos pelas respectivas Bancas Avaliadoras	15.08.2013 e 16.08.2013
06	Encaminhamento do resultado à PROEC	até 19.08.2013
07	Divulgação do resultado preliminar pela PROEC	20.08.2013
08	Solicitação de recurso ao presidente da Banca Avaliadora (Anexo VIII)	21.08.2013
09	Análise e resultado do recurso (se houver) e envio a PROEC	22.08.2013
10	Divulgação do resultado final do processo seletivo	23.08.2013
11	Protocolo de documentos para contrato do bolsista na unidade de vinculação do projeto	26.08.2013 a 27.08.2013
12	Encaminhamento dos processos dos candidatos aprovados à PROEC	Até o dia 29.08.2013
13	Vigência da bolsa por 12 meses	De acordo com a FAPEMAT, após assinatura do Termo de Concessão

3. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

UNEMAT



3.1. Para a seleção dos projetos de extensão de que trata este Edital, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC criará uma Comissão Avaliadora específica para avaliar as solicitações de concessões de bolsa.

3.2. A seleção será realizada pela Comissão Avaliadora, tendo como base as atividades propostas nos projetos de extensão e a justificativa apresentada pelo coordenador do projeto no requerimento de concessão de bolsa.

4. DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

4.1. Este Edital prevê a seleção de **50 (cinquenta)** bolsistas de extensão universitária, distribuídos na Sede Administrativa e nos *Campi da* Universidade do Estado de Mato Grosso, em conformidade com os projetos de extensão aprovados e institucionalizados na PROEC e contemplados com a Bolsa de Extensão universitária prevista neste Edital.

4.2. Poderão ser concedidas até 02 (duas) bolsas por projeto.

4.3. As inscrições dos candidatos à Bolsa de Extensão universitária serão realizadas na unidade de vinculação do projeto de extensão de interesse do candidato, de acordo com seu horário de funcionamento.

4.4 O valor da remuneração da bolsa é de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, cujo pagamento será efetuado pela **FAPEMAT** na conta corrente do bolsista, em qualquer agência bancária;

4.5. A carga horária de trabalho do bolsista é de **20 (vinte)** horas semanais.

5. DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

5.1. Após o encerramento do processo de seleção, o(a) Coordenador(a) do Projeto de Extensão e o(s) bolsista(s) deverão assumir os seguintes compromissos e atribuições junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura:

I – Coordenador(a) do Projeto de Extensão:

a) orientar a elaboração do Plano de Trabalho do candidato a Bolsa e o preenchimento do Termo de Compromisso;

b) orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo bolsista, relacionadas ao Plano de Trabalho e às condições e responsabilidades assumidas pelo Termo de Compromisso;



- c) quando solicitado, prestar informações e encaminhar relatórios sobre o andamento do Projeto à PROEC, em formato e prazos determinados;
- d) assinar o Termo de Concessão e o relatório final do bolsista;
- e) zelar pelo correto desenvolvimento das atividades do Projeto e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
- f) tomar ciência dos relatórios dos bolsistas;
- g) comunicar formalmente à Supervisão de Bolsas da PROEC quando ocorrer situação de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de Curso, desistência, suspensão do bolsista ou cancelamento da bolsa, sob pena do Professor Coordenador ficar impedido de concorrer em editais futuros. A comunicação deverá ser entregue na Unidade de Bolsas da PROEC, assinada pelo coordenador, em duas vias, até o dia 20 de cada mês, para devidas providências.
- h) estabelecer prazos, receber e avaliar o(s) relatório(s) do bolsista;
- i) anexar o relatório final do bolsista, e sua avaliação sobre o mesmo, ao relatório anual do Projeto de Extensão ao qual esteja vinculado;
- j) divulgar, junto ao bolsista, informações recebidas da PROEC;

II – Bolsista PROEC:

- a) cumprir a carga horária de 20 horas semanais, prevista no Plano de Trabalho da Bolsa;
- b) realizar as atividades previstas no Plano de Trabalho da Bolsa e zelar pelo cumprimento de responsabilidades e condições estabelecidas no Termo de Concessão;
- c) seguir orientação do coordenador do projeto;
- d) participar de treinamento específico para o desempenho de suas atividades, quando for exigido; assim como participar de eventos e cursos de extensão.
- e) participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;
- f) elaborar relatório final, individual e, sempre que solicitado, ao coordenador do projeto, relativo ao período de trabalho, conforme modelo fornecido pela PROEC;
- g) manter-se informado sobre as orientações da PROEC, relativas à Bolsa e a eventos de extensão;



- h) Apresentar Atestado de matrícula e Histórico Escolar no início do semestre letivo subsequente ao início da bolsa, como forma de comprovação de não dependência;
- i) Não ficar de dependência durante o período de vigência da bolsa.

6. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO E DO BOLSISTA

6.1 – Do coordenador do projeto:

- 6.1.1. O coordenador de projeto de extensão da UNEMAT deverá ser Professor ou Profissional Técnico da Educação Superior (PTES);
- 6.1.2. Ter projeto institucionalizado na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e que tenha vigência durante todo o período de concessão da bolsa, ou que tenha possibilidade de prorrogação, de acordo com o Edital a que o projeto esteja vinculado;
- 6.1.3. Não ter pendências em nenhuma Pró-Reitoria;
- 6.1.3.1 Caso haja pendências, o professor será informado pela PROEC e terá a implantação da bolsa condicionada à sua regularização;
- 6.1.4 Não estar em débito com a secretaria acadêmica do Campus vinculado (apresentar declaração).
- 6.1.5 Não estar afastado para cursar programa de pós-graduação ou qualquer outro motivo durante a vigência da bolsa;
- 6.1.6 Encaminhar a solicitação de concessão de até 02 (duas) Bolsas de Extensão Universitária por projeto à PROEC (**Anexo I**) pelo e-mail: proec@unemat.br;
- 6.1.7 A solicitação que não atender aos requisitos e prazos estabelecidos neste Edital estará automaticamente eliminada.

6.2 Do bolsista: O candidato à Bolsa de Extensão universitária da UNEMAT deverá atender aos seguintes requisitos para efetivar a sua inscrição:

- 6.2.1 Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UNEMAT;
- 6.2.2 Ser acadêmico do 2º (segundo) ao penúltimo semestre de um curso de graduação da UNEMAT, no semestre 2013/2;
- 6.2.3 Não possuir vínculo empregatício;
- 6.2.4 Não estar inadimplente com as bibliotecas dos *campi* da UNEMAT;
- 6.2.5 Não possuir débito junto à PROEC, PRPPG, PGF e PRAE, como: relatório final, listas de frequência e outros;



6.2.6 Apresentar mensalmente lista de frequência e relatório ao final da vigência da bolsa. Os referidos documentos estão disponíveis na página (<http://www.unemat.br/proec/link=formularios>);

6.2.7 Ter conta corrente.

7. DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO DO BOLSISTA

7.1 Requerimento de inscrição (**Anexo II**) rigorosamente preenchido;

7.2 Cópia do Histórico Escolar atualizado;

7.3 Cópia do Atestado de matrícula expedido pela Secretaria Acadêmica;

7.4 Declaração atualizada de adimplência junto à biblioteca central e/ou setorial;

7.5 Plano de Trabalho e Cronograma de atividades (**Anexo III**) vinculados ao projeto que estiver pleiteando a bolsa e apresentar caráter extensionista bem definido;

8. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

8.1. A seleção dos bolsistas, de que trata este Edital será realizada por uma Banca Avaliadora, sendo que esta desenvolverá as atividades na unidade de vinculação do projeto.

8.2. A Banca Avaliadora será constituída por 03 (três) membros:

8.2.1 Pelo coordenador do projeto, sendo este o presidente da mesma ou por um professor indicado pelo coordenador para presidir a banca;

8.2.2 Por dois professores, indicados pelo coordenador do projeto;

8.2.3 No caso do coordenador do projeto ser um profissional técnico do ensino superior - PTES, a Banca Avaliadora será composta pelo coordenador do projeto, sendo este o presidente da mesma, e por 02 (dois) membros por ele indicados;

8.3 A Banca Avaliadora deverá:

8.3.1 Planejar e realizar todas as atividades pertinentes ao processo de seleção;

8.3.2 avaliar o Histórico Escolar;

8.3.3 avaliar o Plano de Trabalho dos inscritos;

8.3.4 Preencher a Ata de Seleção (**Anexo VII**), contendo prioritariamente a média do Histórico Escolar e do Plano de Trabalho na ordem dos aprovados, classificados e desclassificados e assinar todos os documentos utilizados no processo seletivo;

8.3.5 Encaminhar a Ata de Seleção (**Anexo VII**) para o e-mail: proec@unemat.br, para publicação e divulgação do resultado final pela PROEC;



8.4. O processo que não atender os prazos estabelecidos e documentação exigida por este Edital estará automaticamente eliminado;

8.5 A Banca Avaliadora deverá calcular a média do Histórico Escolar pela soma total das notas finais das disciplinas, dividida pelo número de disciplinas cursadas;

8.6 A Banca Avaliadora deverá avaliar o Plano de Trabalho somente dos candidatos que obtiveram pontuação igual ou superior a 6,00 (seis) no Histórico Escolar;

8.7 A avaliação dos planos de trabalho deverá ser realizada na data prevista neste Edital;

8.8 Na apreciação do Plano de Trabalho serão considerados os seguintes critérios:

I - Coerência dos objetivos (geral e específicos);

II - Análise da justificativa;

III - Adequação do Plano de Trabalho com as atividades do projeto;

IV - Adequação do Cronograma de atividades;

V - Uso da modalidade padrão da Língua Portuguesa.

8.9 A Banca Avaliadora, em conjunto, deverá atribuir uma única nota ao candidato, entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez) pontos nesta etapa e preencher o **Anexo V**.

8.10 Estará eliminado do processo de seleção o candidato que obtiver pontuação final inferior a 6,00 (seis) no Plano de Trabalho;

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos inscritos à seleção de bolsa extensão terão sua Pontuação Final (PF), pela seguinte fórmula: **PF = PFH + PPT** em que:

PF = Pontuação Final;

PFH = Pontuação Final no Histórico Escolar;

PPT = Pontuação Final no Plano de Trabalho.

9.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com a ordem decrescente da Pontuação Final (PF);

9.3 O resultado será publicado de acordo com a vaga pretendida, considerando-se as situações finais: APROVADO, CLASSIFICADO e DESCLASSIFICADO;

9.4 Será(ão) considerado(s) "aprovado(s)" o(s) candidato(s) que obtiver(em) maior pontuação final, de acordo com o número de vagas;

9.5 Será(ão) considerado(s) "classificado(s)" o(s) candidato(s) que satisfizer(em) todos os critérios de seleção;

UNEMAT



9.6 Será(ão) considerado(s) “desclassificado(s)” o(s) candidato(s) que obtiver(em) pontuação inferior a 6,00 (seis) no Histórico Escolar e/ou no Plano de Trabalho e não atender(em) os requisitos do item 6.2 e respectivos subitens deste edital;

9.7. Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

9.7.1. Maior nota no Histórico Escolar;

9.7.2. Maior nota no Plano de Trabalho;

9.7.3. Maior idade.

9.8. A PROEC manterá uma relação geral dos bolsistas “classificados” como cadastro reserva, os quais poderão ser contratados mediante o surgimento de vagas.

9.9 Para a contratação de bolsista do cadastro reserva, o coordenador do projeto deverá formalizar a solicitação à PROEC que dará as orientações devidas para a nova contratação

9.9.1 O prazo para a solicitação de contratação de novo bolsista não poderá exceder os últimos 06 meses do término da bolsa.

9.10 Caso os projetos contemplados com bolsas por este Edital não possuam acadêmicos classificados e venham a ter vacância, o coordenador do projeto poderá solicitar à PROEC, em caráter de excepcionalidade, a seleção de um novo bolsista.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. É de competência exclusiva da PROEC a divulgação dos resultados do processo seletivo de bolsas de extensão, previsto neste Edital.

10.2. A PROEC publicará em sua página na Internet (http://www.unemat.br/proec/?link=editais_andamento) o resultado preliminar da seleção por meio de uma listagem contendo todos os nomes dos inscritos, por projeto, em ordem classificatória de pontos decrescente.

10.3. Após a publicação do resultado preliminar, pela PROEC, o (a) coordenador (a) do projeto deverá retirar cópia no site da UNEMAT e afixá-la em local de fácil visualização aos acadêmicos do curso.

11. DOS RECURSOS

UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso
- PROEC \ Pró-Reitoria de Extensão e Cultura -

Av. Tancredo Neves, Nº.1095 Bairro Cavalhada Cáceres/MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65)3221-0037/0024 – Fax: (65)3222-3908 E-mail: proec@unemat.br



11.1 Caberá recurso ao presidente da Banca Avaliadora contra o resultado da avaliação do Histórico Escolar e do Plano de Trabalho.

11.2 Após a divulgação, o candidato terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recorrer do resultado.

11.3 O candidato que desejar interpor recurso deverá preencher o **(Anexo VIII)** deste Edital, disponibilizado na página (<http://www.unemat.br/proec/link=formularios>) e protocolá-lo na unidade de vinculação do projeto que está pleiteando a bolsa.

11.4 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma contrária da estipulada neste Edital.

11.5 As alterações de pontuações de candidatos no Plano de Trabalho, que vierem a ocorrer após análise dos recursos, estarão disponíveis no endereço eletrônico (http://www.unemat.br/proec/?link=editais_andamento).

11.6 O impetrante terá 01 (um) dia útil subsequente ao da divulgação do resultado do recurso, para tomar conhecimento da decisão.

11.7 A decisão final da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura/UNEMAT, por meio das Bancas Avaliadoras, será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 É de competência exclusiva da PROEC a divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas de extensão universitária a que se refere este Edital.

12.2 A PROEC publicará em sua página na Internet (http://www.unemat.br/proec/?link=editais_andamento), o resultado final da seleção por meio de uma listagem contendo todos os nomes dos inscritos, por projeto de extensão, em ordem classificatória de pontos decrescente.

12.3 Após a publicação do resultado final, pela PROEC, o (a) coordenador (a) do projeto deverá retirar cópia no site da UNEMAT e afixá-la em local de fácil visualização aos acadêmicos do curso.

13. DA CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA

UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso
- PROEC \ Pró-Reitoria de Extensão e Cultura -

Av. Tancredo Neves, Nº.1095 Bairro Cavalhada Cáceres/MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65)3221-0037/0024 – Fax: (65)3222-3908 E-mail: proec@unemat.br



13.1 A contratação do acadêmico para a Bolsa de Extensão universitária reger-se-á pelas Resoluções nº. 009/2007 *Ad referendum* do CONSUNI e Resolução nº. 193/2004-CONEPÉ e demais normas institucionais pertinentes.

13.2 Serão convocados a assumirem as vagas dos projetos de extensão de cada unidade os candidatos de situação final “aprovado”.

13.3 A contratação só será efetivada mediante regularização das pendências do professor orientador, caso haja;

13.4 Os acadêmicos aprovados para a bolsa **FAPEMAT** deverão apresentar nas respectivas unidades, após a publicação do resultado final, **os seguintes documentos** para o procedimento de contratação:

- Formulário **Anexo X** devidamente preenchido;
- Documentos Digital (CD) formato PDF: **do Bolsista** RG, CPF, Histórico Escolar, Comprovante de endereço do bolsista (se não estiver com o nome do bolsista, necessita-se de uma declaração do dono da residência), Currículo Lattes e Comprovante de Matrícula no curso de graduação; **do Professor Orientador:** Currículo Lattes.

13.5 O coordenador do projeto de extensão deverá encaminhar à PROEC, em forma de **processo individual** (com capa de processo), toda a documentação que foi exigida para inscrição do candidato e a utilizada no processo de seleção, bem como os documentos do item 13.4, deste Edital, necessários para a contratação do candidato aprovado;

13.5.1. O processo de cada bolsista aprovado deverá ter número de protocolo no sistema de protocolo de cada unidade de vinculação.

13.6 O bolsista terá de **26.08.2013 a 27.08.2013** para protocolar na unidade de vinculação do projeto toda a documentação exigida para a efetivação do contrato, sob pena de perder o direito a bolsa e ser substituído pelo próximo classificado.

13.6.1 Caso o “classificado” seja convocado para substituir o “aprovado” terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a documentação e encaminhá-la a PROEC.

14. DA SUSPENSÃO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

14.1. A bolsa extensão será cancelada nos seguintes casos:

- I - conclusão do curso de graduação na UNEMAT;
- II - desempenho acadêmico insuficiente;





- III - trancamento de matrícula;
- IV - desistência da bolsa ou do curso;
- V - abandono do curso;
- VI - prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da UNEMAT, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- VII - descumprimento de condições estabelecidas no Termo de Concessão;
- VIII - suspensão do Projeto de Extensão, após comunicação formal da PROEC ao Coordenador;
- IX - término/encerramento do Projeto de Extensão.
- X - descumprimento de suas atribuições específicas, previstas no Plano de Trabalho da Bolsa, após entendimento entre o Coordenador do Projeto de Extensão e a Assessoria de Extensão, resguardado o direito de defesa do bolsista; ou
- XI - não atendimento das condições estabelecidas no Termo de Compromisso.

14.2. A substituição do bolsista poderá ocorrer em caso de desistência, abandono, ou a pedido plenamente justificado do Coordenador do Projeto de Extensão, resguardado o direito de defesa do aluno.

14.3. A substituição deverá ocorrer observado o critério classificatório e de acordo com as normas da FAPEMAT.

15 . DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O bolsista **FAPEMAT** selecionado será autorizado a iniciar suas atividades somente após a assinatura do Termo de Concessão;

15.3 Os casos omissos neste Edital serão analisados e tratados pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura.

Cáceres-MT, 12 de julho de 2013.

Profª Drª Vera Maquêa

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

PROEC/UNEMAT

UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso
- PROEC \ Pró-Reitoria de Extensão e Cultura -

Av. Tancredo Neves, Nº.1095 Bairro Cavalhada Cáceres/MT – CEP: 78.200-000
Fone: (65)3221-0037/0024 – Fax: (65)3222-3908 E-mail: proec@unemat.br